



Gestão 2008/2012  
**EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA  
ARTE  
INCLUSÃO  
SOCIAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550   Telefax: (86) 3215-5640

[www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec)   [cacom@ufpi.edu.br](mailto:cacom@ufpi.edu.br)

**ADITAMENTO AO EDITAL Nº 01/2014 – PRAEC**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público o **ADITAMENTO AO EDITAL DE Nº 01/2014 - PRAEC**, referente às normas e critérios para seleção de candidatos aos benefícios da PRAEC.

(...)

**9 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**9.1** A vigência da Bolsa de Apoio Estudantil - BAE é de 24 meses consecutivos. A Bolsa poderá ser cancelada por descumprimento das exigências constantes neste Edital, a pedido do bolsista ou por não renovação do benefício conforme edital anual que a regulamenta;

**9.2** Alunos já contemplados com a antiga Bolsa Permanência (BP) ou a Bolsa Especial (BE) não poderão pleitear a Bolsa de Apoio Estudantil (BAE);

**9.3** A vigência do Auxílio Creche será até a criança completar 2 anos e 11 meses; por término do curso de graduação do beneficiado (o que findar primeiro) ou por não renovação do benefício conforme edital anual que o regulamenta;

**9.4** Os alunos contemplados com a Bolsa de Apoio Estudantil - BAE ou com o Auxílio Creche receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente em nome do beneficiado;

**9.5** Os alunos que atenderem aos critérios da Bolsa de Apoio ao Estudante - BAE e ao Auxílio Creche que não forem contemplados por indisponibilidade de vagas, constituirão o cadastro de reserva até o próximo edital, podendo ser beneficiados à medida que surgirem vagas decorrentes do desligamento dos beneficiários anteriores;

**9.6** A Isenção da Taxa de Alimentação - ITA, que garante acesso gratuito aos restaurantes universitários da UFPI, não pode ser acumulada com a Bolsa de Apoio Estudantil – BAE;

**9.7** Os alunos beneficiados com as bolsas regulamentadas por este Edital deverão apresentar, durante a vigência da bolsa, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual a 7 (sete) ou melhoria do IRA de 30% em relação ao semestre anterior;

**9.8** O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Teresina, 03 de abril de 2014.

  
Prof. Dra. Marize Melo dos Santos  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários,  
em Exercício